



Lei



Governo do Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval Seixas, S/N - Centro, Canarana/ Bahia - CEP: 44.890-000
Telefone: (74) 3656-2154 | e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com
CNPJ: 13.714.464/0001-01

LEI N.º 208 de 11 de Setembro de 2019.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da lei municipal 194 de 29 de abril de 2019, publicada no DOM de 209 de abril de 2019, bem como a criação da Escola Municipal Casinha Feliz e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica excluída a criação da **CRECHE JONELICE FERREIRA DAMASCENO**.

Art. 2º- Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL CASINHA FELIZ**.

Art. 3º- As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/Ba, em 11 de setembro de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
= Prefeito Municipal =



Governo do Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval Seixas, S/N - Centro, Canarana/ Bahia - CEP: 44.890-000
Telefone: (74) 3656-2154 | e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com
CNPJ: 13.714.464/0001-01

M E N S A G E M

Exmo. Sr. Ver.
ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canarana/Ba.
Nesta,

Temos a honra de encaminhar a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração do Art. 1º da lei municipal 194 de 29 de abril de 2019, publicada no DOM de 209 de abril de 2019, bem como a criação da Escola Municipal Casinha.

Inicialmente cumpre informar que da criação da Creche Jonelice Ferreira Damasceno se deu por um erro material, uma vez que a intenção era homenagear a referida professora municipal atribuindo o seu nome à creche Casulo Casinha Feliz na condição de nome fantasia, portanto se faz necessário que através do presente projeto de lei seja revogado.

Outrossim se faz necessário a criação da Escola Municipal Casinha Feliz cujo o objetivo é a criação de um núcleo de alfabetização.

Assim sendo, esperando que a nossa propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua tramitação nos da Lei Orgânica do Município de Canarana/Ba, e do Regimento dessa egrégia casa legislativa e subscrevemo-nos enviando a V. Exa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Canarana/Ba, em 17 de julho de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURAD
= Prefeito Municipal =